



()



Buscar no site

A  
COMPANHIASEGURO  
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-  
Atendimento)CENTRO DE DADOS E  
ESTATÍSTICASSALA DE  
IMPRENSATRABALHE  
CONOSCO

CONT

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário. O prazo para o parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### SINISTRO 3190615243 - Resultado de consulta por beneficiário

**VÍTIMA** VALDERI TRINDADE

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** TERRA DO SOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS

**BENEFICIÁRIO** VALDERI TRINDADE

**CPF/CNPJ:** 02212007469

**Posição em 07-02-2020 14:37:59**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

22/11/2019 R\$ 843,75 R\$ 0,00 R\$ 843,75

#### Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
27/11/2019	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO	<a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/vnODUo9CiiFN5KsAD...">Download</a> (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/vnODUo9CiiFN5KsAD... api_key=SnlIdRDgzJqyMV51lfn9HzrGtTCzfqPsQK94yCQNtMd4=)

<http://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>

Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/05/2020 15:56:28  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050915562869600000053561539>  
 Número do documento: 20050915562869600000053561539

Num. 55672322 - Pág. 1



08/11/2019	INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE	 ( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/dLTWzEJr7shGDRHJ1kUHapi_key=SnIdRDgzJqyMV51IfN9HzrGtCzfqPsQK94yCQNtMd4=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/dLTWzEJr7shGDRHJ1kUHapi_key=SnIdRDgzJqyMV51IfN9HzrGtCzfqPsQK94yCQNtMd4=</a> )
07/11/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 ( <a href="https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/gIB89d4eE31JYtcX_gk2api_key=SnIdRDgzJqyMV51IfN9HzrGtCzfqPsQK94yCQNtMd4=">https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/gIB89d4eE31JYtcX_gk2api_key=SnIdRDgzJqyMV51IfN9HzrGtCzfqPsQK94yCQNtMd4=</a> )



(<https://documentospendentes.seguradoralider.com.br/>)

## Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

## ACESSIBILIDADE



(</Pages/Acessibilidade.aspx>)



(</Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx>)

A A A

## COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

Documentos Despesas Médicas (</Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx>)

Documentos Invalidez Permanente (</Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx>)

Documentos Morte (</Pages/Documentacao-Morte.aspx>)

Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)

## PAGUE SEGURO

Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

## ACOMPANHE O PROCESSO

Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização. (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)



(<https://www.seguradoralider.com.br>)

## Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

## Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Perguntas Frequentes (</Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes>)

## Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › Telefones de Contato (</Contato/telefones-de-contato>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Canal de Denúncias (</Contato/canal-de-Denuncias>)
- › Mapa do Site (</Mapa-do-Site>)



(<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)

<https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo>



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/05/2020 15:56:28  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050915562869600000053561539>  
Número do documento: 20050915562869600000053561539

Num. 55672322 - Pág. 3

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: Valderi Trindade

brasileiro, estado civil casado, profissão eletricista, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 022.120.074-69 portador(a) do RG nº 1.422.151, ITAIPU/RN, residente e domiciliado(a) R. Alexandre Gomes, nº 79, Aeroporto Mossoro/RN. Telefones:

CONTRATADO: Nome: Leonardo Mike Silva Pereira

brasileiro(a) estado civil: sóteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Figueira nº 419 bairro Centro, município: Mossoro RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

### II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no instrumento Procuratório.

### III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de período contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) CONTRATANTE.

### IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) CONTRATANTE e a parte CONTRÁRIA, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do CONTRATANTE, conforme exemplo supra.



**Cláusula 7º.** Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

**Cláusula 8º.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

#### **V - DA COBRANÇA**

**Cláusula 9º.** As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

#### **VI - DA RESCISÃO**

**Cláusula 10º.** Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substandelegendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

**Cláusula 11º.** Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

**Cláusula 12º.** Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

**Parágrafo Primeiro.** O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

#### **VII - DO FORO**

**Cláusula 13º.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Valden Tjrra

CONTRATANTE

CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Valderi Trindade brasileiro(a),  
estado civil: casado profissão: eletricista portador(a) do RG  
1.422.151, orgão expedidor ITEP/PR/NE do CPF: 022.120.074-69 residente  
no(a) R. Alexandre Gomes nº 79,  
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN.  
Declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,  
por isso requero os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 07/02/2020

Local e Data

Valderi Trindade

Assinatura do Outorgante



## PROCURAÇÃO PARTICULAR

### OUTORGANTE:

Nome: Valderi Trindade brasileiro(a),  
estadão civil: Casado Profissão: eletricista portador(a) do RG  
1422.151 órgão expedidor ITEP/RN e do CPF: 022.120.074-69 residente  
no(a) R. Alexandre Gomes nº 79  
bairro: Aeroporto município: Mossoró / RN.

### OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)  
estadão civil: Solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o  
número 10.615 com endereço profissional à rua  
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419  
bairro: Centro município: Mossoró / RN.

**PODERES:** pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defende-lo(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad judicia et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

**Obs.:** É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 07/02/2020  
Local e Data

Valderi Trindade  
Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Valderi Trindade, brasileiro(a),  
estado civil: casado, profissão: eletricista, portador(a) do RG  
1422.151, órgão expedidor ITEP/RN do CPF: 022.120.074-60, residente  
no(a) R. Alexandre Gomes, nº 79,  
bairro: Aeroporto, município: Mossoró, RN  
CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_

declarei, sob as penas da lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim  
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos  
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e  
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da  
Lei.

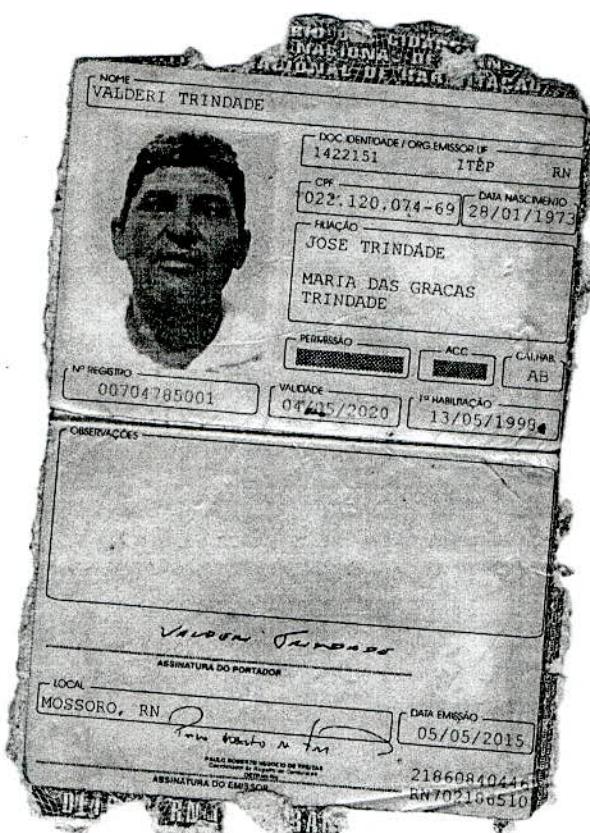
Mossoró, RN, 07 de Fevereiro de 2020.

Valderi Trindade

Assinatura



VITIMAS



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/05/2020 15:56:29  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050915562909400000053561540>  
Número do documento: 20050915562909400000053561540

Num. 55672323 - Pág. 6





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PÓLICIA CIVIL  
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 028003/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 19/07/2019 16:23 Data/Hora Fim: 19/07/2019 16:37

Origem: Pessoa Física - Particular Data: 19/07/2019

Delegado de Polícia: Valtair Camilo de Paiva

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 2º Distrito Policial de Mossoró

Data/Hora do Fato: 08/07/2019 15:00

Local do Fato

Município: Mossoró (RN)

Bairro: Boa Vista

Logradouro: Rua Manoel Cirilo com a Manoel João

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1223: Lesão corporal culposa na direção de veículo automotor (Art. 303 Caput da Lei dos crimes de trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: VALDERI TRINDADEM (VÍTIMA , COMUNICANTE )

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade:RN - Mossoró

Sexo: Masculino

Nasc: 28/01/1973

Profissão: Eletricista

Estado Civil: Casado(a)

Nome da Mãe: Aria das Graças Trindade

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 022.120.074-69

Endereço

Município: Mossoró - RN

Logradouro: Alexandre Gomes

Nº: 79

Bairro: Aeroporto II

Telefone: (84) 3316-0675 (Celular)

Nome Civil: MOTORISTA DESCONHECIDO DE UM FIAT UNO VERMELHO, NÃO SABE A PLACA (SUPÓSTO AUTOR/INFRATOR )

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Mossoró - RN

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

CPF/CNPJ do Proprietário 061.902.294-92

Placa QGN0228

Renavam 01133490147

Número do Motor KD10E0J100984

Número do Chassi 9C2KD1000JR100824

Ano/Modelo Fabricação 2018/2017

Cor BRANCA

UF Veículo Rio Grande do Norte

Delegado de Polícia Civil: Valtair Camilo de Paiva  
Impresso por: Helder Emerson Nogueira Jerônimo  
Data de Impressão: 19/07/2019 16:37  
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2



PPe - Procedimentos Policiais Eletrônicos



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/05/2020 15:56:29  
https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050915562909400000053561540  
Número do documento: 20050915562909400000053561540

Num. 55672323 - Pág. 8



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
POLÍCIA CIVIL  
2º DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ - MOSSORÓ - RN

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 028003/2019

Município	Veículo	Mossoró	Marca/Modelo	HONDA/NXR 160 BROS
Modelo	HONDA/NXR 160 BROS		Veículo Adulterado?	Não
Quantidade	1 Unidade		Situação	Meio Empregado
Última Atualização Denatran	06/11/2017		Situação do Veículo	ALIENACAO FIDUCIARIA
Nome Envolvido		Envolvimentos		
Valderi Trindadem		Possuidor		

RELATO/HISTÓRICO

O comunicante declarou que conduzia a sua moto quando o autor do fato o "trancou" na via com o seu carro, vindo a colidir contra a lateral da sua motocicleta, em seguida perdeu o controle, desequilibrou-se e sofreu queda; Que o autor do fato se evadiu do local; Que a sua irmã o encaminhou ao HRTM; Que o presente BO é para fins de DPVAT; Que não houve representação criminal; Que o comunicante é responsável pela presente declaração digitada; Nada mais disse nesta declaração.

ASSINATURAS

  
Helder Emerson Nogueira Jerônimo  
Agente de Polícia  
Matrícula 1690205

Responsável pelo Atendimento

  
Valderi Trindadem  
(Comunicante / Vítima)

"Declaro para os devidos fins de direito que sou (a) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e ciente que poderé responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei origem, conforme previsto nos Artigos 339-Denúncia Caluniosa e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



CX

## ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - AMARELO

Paciente: 44385 - VALDERI TRINDADE (46 a 5 m 11 d)

Nascimento: 28/01/1973

Natural: MOSSORÓ-BRASIL

Sexo: M Cor: PARDA

CNS: 708400789916963

CPF: 02212007469

Prof:

Mãe: MARIA DAS GRACAS TRINDADE

Pai: JOSE TRINDADE

Logradouro: PADRE ELESBAO, 394

CEP: 59605140

Bairro: BOA VISTA

Cidade: MOSSORÓ

Telefone: 84.988250407

Compl:

Motivo (alegado pelo paciente): COLISÃO - MOTOQUEIRO

Tipo: NÃO REGULADO

Origem: FAMILIA

\*Empresa:

OBS:

Classificação:

08/07/2019 18:32:53

PESO:

HORA	P.A.	HGT	SatO2	FIO2	F.R.	F.C.	TEMP.	Glasgow	RTS

## HISTÓRIA - EXAME FÍSICO

Queixas: TRAUMA EM MSE

Hora: \_\_\_\_\_

Paciente informa que sofreu acidente de moto - apresenta dor no costado direito - evidenciando fract. da esquerda da vértebra alinhada.

CD = tratamento conservador.

Diagn. Inicial:

## PRESCRIÇÃO:

Giro axilo palmar em M.S.D.

Voltarem - Tam. 3 M

Fabiano Dantas de Carvalho  
Ortopedia e Traumatologia  
TEOT-15176  
CRMN: 8672

HOSPITAL REGIONAL TARCISO MAIA  
ESTÁ DE CONFORME O ORIGINAIS  
SAME MOSSORÓ 18/07/2019

Bim

SAME/ARQUIVO

\*SAÍDA: ( ) Decisão médica ( ) Transferido ( ) Evasão ( ) Óbito ( ) Interna: (Preencher CID, PROC)

CID \_\_\_\_\_ Proc. \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /19. Hr: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ Médico: \_\_\_\_\_

\*Gerado via SX por JUREIDE DE BRITO ALMEIDA. Impresso em 08 de Julho de 2019.

(Assinar e Carimbar)





## WM RADIOLOGIA MEDICA LTDA ME

**NOME DO PACIENTE:** VALDERI TRINDADE **ID:** PAT003782

**DATA DE NASCIMENTO:** 28/01/1973 **SEXO:** MASCULINO

**Exame(s) Realizado(s):** null em 23/07/2019 13:53:48

**Solicitante:** null

### LAUDO RADIOLÓGICO

#### RX COTOVELO DIREITO AP + P

Textura óssea normal.

Estruturas ósseas visualizadas íntegras.

Espaços articulares conservados.



Dr. Rafael Pacagnella  
CRM 108.599

**\*DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO RADIOLÓGISTA RAFAEL DE CARVALHO PACAGNELLA - CRM: 108599.**

LAUDO RADIOLÓGICO CRIADO EM 23/07/2019 14:23:05 (HORARIO DE BRASILIA).

\*Este documento contém informações de saúde identificáveis que são objeto de proteção legal. Esta informação destina-se ao uso exclusivo da instituição acima mencionada. Este é um exame complementar à consulta clínica. Descrições e hipóteses diagnósticas aqui contidas não devem ser analisadas isoladamente, mas correlacionadas com as demais informações (anamnese, exame físico e outros exames) pelo médico do paciente, a quem compete, exclusivamente, concluir o diagnóstico e decidir a conduta a ser seguida. O relator se coloca a disposição do médico para quaisquer esclarecimentos necessários.

Endereço: Rua Duodécimo Rosado, 1518, Nova Betânia - Mossoró/RN

[wmradiologiamedica@gmail.com](mailto:wmradiologiamedica@gmail.com) Tel: (84) 3061-5000 / 99676-3701



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 09/05/2020 15:56:29  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050915562909400000053561540>  
Número do documento: 20050915562909400000053561540

Num. 55672323 - Pág. 11

LAUDO MÉDICO

O paciente VALDERI TRINDADE, 46 anos de idade, etreísta, CPF: 022.120.074-69

HISTÓRICO: Acidente de MOTO, com carro no dia 08.07.2019. Sopre trauma de grande impacto no M.S.D, em cotoxo FRACTURA incompleta e luxação posterolateral e TEVOSINOVITE do punho homólogo.

Procedimento Redução da luxação + fala axilo-palmar, seguida de TATA imobilizadora Axilo-palmar devido a dor. Não teve condições de fazer as sessões de fisioterapia indicadas pelo colega especialista. Boletim 54.609/20

Daí estas não mais conseguia trabalhar, devido as lesões capsulo-ligamentares intrínsecas, convertidas em INFIRMIAS DEFINITIVAS.

SEQUÉCIAS:

- DOR mediana flexo-extensão pronosupinção dos cotovelos e punhos direitos;
- Impotência funcional laboral e quotidiana equivalente à 50% C7, 1º T92 2º 1º S53, + S63

Mossoro 29 de outubro de 2019  


Dr. William Carvalho Ferreira  
Ortopedia - Doenças Reumáticas  
Medicina do Trabalho  
CRM 1160/RN - MTB 149

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

**DETAN - RN**  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

Nº 013971800792

VIA 1	CÓD. RENAVAM 01133490147	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO 2019
NOME MATHEUS MIRANDA TRINDADE			
CPF / CNPJ 061.902.294-92	PLACA QGN0228		
PLACA ANT / UF QGN0228 / RN	CHASSI 9C2KD1000JR100824		
ESPÉCIE TIPO PASSEIRO/MOTOCICLETA NÃO APLICÁVEL		COMBUSTÍVEL GASOLINA	
MARCA / MODELO HONDA/NXR 160 BROS		ANO FAB. 2017	ANO MOD. 2018
CAP / POT / CIL 0CV/162 CILINDRADAS		CATEGORIA PARTICULAR	
COTA ÚNICA R\$ 0.00		VENC. COTA ÚNICA 08/08/2018	1º PAGO
FAIXA IPVA 014923 3X		PARCELAMENTO / COTAS 16 39.32	2º PAGO 3º PAGO
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) *** LICENCIAMENTO DETAN:		IOF (R\$) PAGO	PRÉMIO TOTAL (R\$) DPVAT: PAGO
OBSERVAÇÕES ALIEN. FID. EM FAVOR IE: 45.441.789/0001-54 ADMINISTRADORA DE COMÉRCIO NACIONAL HONDA LTDA MOTOR: KD10E0J100984			
MOSSORÓ/PN		DATA 15/10/2018	
Ira Vítorio Silva dos Santos Coordenador do Registro de Veículos DETAN-RN			

**SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS FISCAIS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE TRANSPORTADAS OU**

**RN Nº 013971800792**

**ESTE É O SEU BILHETE PARA MAIS INFORMAÇÕES CONDIÇÕES GERAIS**

**WWW.seguradpva.com.br**

**SAC DPVAT**

VIA 1	CPF / CNPJ 061.902.294-92	RENAVAM 01133490147	HONDA
ANO FAB. 2017		CAT. TARIF. 9	
FNS (R\$)		DE	
CUSTO DO BILHETE (R\$)			
PAGAMENTO			
COTA ÚNICA			
SEGURADPVA			





## DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Para mais esclarecimentos, acesse o site [www.enguradoralider.com.br](http://www.enguradoralider.com.br) ou entre em contato através de um dos números abaixo:

Central de Atendimento (para consultas sobre indenizações e prêmios, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h)

Capitais e regiões metropolitanas: 4020-1526 / Outras regiões: 0800 022 12 04

SAC (para reclamações e sugestões, 24 horas, por dia): 0800 022 81 89 | SAC (para deficientes auditivos e de fala): 0800 022 12 06 | Central Ouvidoria: 0800 021 91 85

Eu, Matheus Miranda Trindade,  
 RG nº 14047203, data de expedição 15/08/18  
 Órgão MTE RN, portador do CPF nº 061.902.294-92  
 com domicílio na cidade de Mossoró, no Estado de  
Rio Grande do Norte, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)  
Rua Alexandre Gomes, nº 79,  
 complemento 1000, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo  
 mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a vítima  
Yolderi Trindade, cujo o condutor era  
Yolderi Trindade.

Veículo: Motocicleta Modelo: Honda NXR 160 Bros Ano: 2014/2018  
 Placa: QGN 0228 chassi: 9C2KD1000JR100824  
 Data do Acidente: 08/04/19

1º OFÍCIO

Local e Data:

Mossoró - RN 02/08/2019

Matheus x Matheus Miranda Trindade

Assinatura do Declarante

VALDERI TRINDADE

Assinatura do Condutor

(caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)

1º OFÍCIO

1º OFÍ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0806718-58.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 13/05/2020 11:37:03  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051311370317500000053594348>  
Número do documento: 20051311370317500000053594348

Num. 55708531 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO N° 0806718-58.2020.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 13 de maio de 2020.

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 13/05/2020 11:37:03  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051311370317500000053594348>  
Número do documento: 20051311370317500000053594348

Num. 55855818 - Pág. 2